



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 153 /2026

Indico ao Prefeito Municipal, que determine a elaboração de normas para disciplinar o trabalho em regime de home-office, observando as seguintes diretrizes fundamentais:

Enquadramento por Natureza do Serviço: A modalidade deve ser restrita às funções e cargos cujas atividades técnicas e administrativas sejam plenamente compatíveis com a execução remota, assegurando que o tipo de serviço se adapte ao regime sem qualquer perda de qualidade ou descontinuidade no atendimento ao cidadão.

Primazia da Eficiência Administrativa: A regulamentação deve instituir mecanismos rigorosos de controle baseados em metas e resultados, garantindo que o sistema de controle interno possa avaliar a eficácia e a produtividade do servidor, em harmonia com o dever de boa gestão dos recursos públicos.

Critério de Conveniência e Oportunidade: A adesão ao teletrabalho deve ser facultativa e decidida pela Administração segundo critérios de conveniência administrativa, cabendo ao gestor público avaliar em quais departamentos a medida trará maior benefício operacional e economia de custeio.

Melhor Interesse da Administração Pública: Todas as normas devem visar, primordialmente, o aprimoramento da máquina pública, a redução de gastos e o bem-estar funcional, desde que este último resulte em ganhos de desempenho para a municipalidade.

Casos de Prioridade Social e Humana: Dentro dos critérios de conveniência administrativa e compatibilidade de função, deve-se considerar a prioridade para servidoras gestantes e lactantes, bem como servidores com deficiência ou mobilidade reduzida, visando o amparo à maternidade e a integração social previstos nos objetivos fundamentais do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente sugestão tem como objetivo modernizar a gestão municipal de Pedreira. É imperativo destacar que o teletrabalho não deve ser visto como um benefício irrestrito, mas como uma ferramenta de gestão que deve ser moldada pela conveniência administrativa e pela busca incessante da eficiência.

Ao disciplinar o home-office, a Prefeitura poderá otimizar espaços físicos e reduzir despesas correntes, desde que o tipo de serviço permita tal migração sem prejuízo ao interesse coletivo. Esta medida reflete o compromisso com os princípios da legalidade e da moralidade, buscando sempre o que for melhor para a Administração Pública e para o cidadão pedreirense.

Sala das Sessões Vereador Dario Gomes de Oliveira, 11 de agosto de 2026.

MANOEL SOUSA OLIVEIRA
"LAURIZIO RAVICTOR"
VEREADOR